



Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and a smaller one below it.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO, DA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA FUNCIONAL DE DIREITO.

**Ata N.º 5**

Aos dois dias, do mês de Março, de dois mil e dezoito, pelas dez horas, nesta cidade de Albufeira e no Edifício do Paço do Município, reuniu o Júri do procedimento concursal identificado em epígrafe, estando presentes a 1ª Vogal Efetiva, Alexandra Isabel Martins Rocha Afonso, Chefe da Divisão Jurídica e de Contencioso, em substituição do Presidente do Júri, Carlos Eduardo da Silva e Sousa, o 2º Vogal Efetivo, Pedro Manuel dos Santos Guerreiro Rodrigues, Técnico Superior, e a 2ª Vogal Suplente, Ana Isabel Costa Nunes do Santos -----

**Ponto Único** – Correção e classificação da prova escrita teórica de conhecimentos. -----

À hora designada para a realização da prova de conhecimentos, e feita a respetiva chamada, constatou o júri que não compareceram os seguintes candidatos: -----

Ana Cristina das Dores Gonilho; -----

Ana Luisa Mota das Neves; -----

Ana Margarida Anastácio de Oliveira Gomes; -----

Ana Sofia Hadjiantonion Ferreira; -----

Ândrea Lúcia Guedelha e Santos Silva; -----

Cátia Alexandra Dias Reis Ferreira; -----

Diana Marisa do Couto Veiga; -----

Guilherme Cardoso Monteiro Taveira; -----

Inês Gonçalves David Castelo; -----

Irina Isabel Rodrigues Belga; -----

João Pedro Xavier Bombarda; -----  
Leonor Pizarro Madureira Salgado da Costa Soares da Fonseca; -----  
Mariana Ferreira Santana; -----  
Miguel dos Santos Oliveira Gomes; -----  
Nuno Guilhermc da Silva Pedro; -----  
Nuno Miguel da Silva Rocha Olivcira Coelho; -----  
Paulo de Castro Ataíde Archer de Carvalho; -----  
Paulo Jorge Dias Guerreiro; -----  
Rita Andreia da Silva Martins; -----  
Sara Filipa Correia Neves da Silva; -----  
Sílvia Cristina Jerónimo Monteiro Pinto; -----  
Sofia de Figueiredo Gomez da Cruz Baptista; -----  
Sofia Margarida da Silva Coelho; -----  
Soraia Cristina Domingos Casimiro; -----  
Svitlana Hodun; -----  
Thiago de Almeida Ventura. -----

Assim, deliberou o júri, por unanimidade, excluir do presente procedimento os candidatos supra referidos. -----

Estiveram presentes e prestaram prova, os candidatos que a seguir se discriminam:

Anabela Marques dos Santos; -----  
Cláudia Alexandra Pratas Braz; -----  
Fátima Alexandra Simões Oliveira Martins; -----  
Hugo Filipe Rêgo dos Santos; -----  
Liliana Cristina Pereira Azevedo; -----  
Maria Margarida da Silva Dias Pereira Gonçalves. -----

Aos candidatos foi atribuído número de ordem aleatório, inscrito em folha de rosto com sua identificação. -----

As folhas de rosto contendo a identificação e os números de ordem dos candidatos foi encerrada em envelope, remetido à Divisão de Recursos Humanos. -----

Assim e após aplicação da grelha e dos critérios de classificação definidos no Anexo II, da ata n.º 4, foram atribuídas as seguintes classificações, conforme fundamentação que infra se explicita. -----

Candidato com o número de ordem 82 ----- 4,5 (quatro ponto cinco) valores

Candidato com o número de ordem 83 ----- 1 (um) valor  
Candidato com o número de ordem 88 ----- 10 (dez) valores  
Candidato com o número de ordem 90 ----- 3,95 (três ponto noventa e cinco) valores  
Candidato com o número de ordem 93----- 10,55 (dez ponto cinquenta e cinco) valores  
Candidato com o número de ordem 95 ----- 12,05 (doze ponto zero cinco) valores.-----

Assim, por terem obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no presente método de seleção, deliberou o júri, por unanimidade, excluir do presente procedimento os candidatos com os números de ordem 82, 83 e 90. -----

- Fundamentação da atribuição das classificações; -----

**Candidato 82**-----

**Grupo I** - Não identificou a infração em causa. Não mencionou as normas legais aplicáveis. Apenas abordou a questão da impugnação judicial de forma correta, mas não completa, tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 1,5 valores.-----

**Grupo II**- Identificou corretamente a matéria em causa, indicando, embora de forma incompleta, os pressupostos para a responsabilidade civil extracontratual, não abordando a questão do funcionamento anormal do serviço tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 3 valores.-----

**Grupo III**- -----

**1.a)**- Não chegou à conclusão constante da grelha classificativa, identificando erradamente as normas legais aplicáveis, tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 0 valores.-----

**1.b)**- Embora tenha identificado uma das normas legais aplicáveis, não chegou à conclusão constante da grelha classificativa tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 0 valores.-----

**1.c)**- Não chegou a qualquer conclusão, identificando erradamente as normas legais aplicáveis tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 0 valores.-----

**1.d)**- Não chegou à conclusão constante da grelha classificativa, identificando erradamente as normas legais aplicáveis, tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 0 valores.-----

**2.** Não chegou à conclusão constante da grelha classificativa, identificando erradamente as normas legais aplicáveis tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 0 valores.-----

**Grupo IV**- Não chegou à conclusão constante da grelha classificativa, identificando erradamente as normas legais aplicáveis tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 0 valores.-----

**Candidato 83** -----

**Grupo I** – Identificou corretamente, mas de forma incompleta a infração em causa, não abordando as restantes questões constantes da grelha classificativa, tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 0,5 valores.-----

**Grupo II**- Aborda de forma muito superficial a questão da responsabilidade civil extracontratual, sem se referir, no entanto, ao caso em concreto e sem identificar as normas legais aplicáveis, não abordando as restantes questões constantes da grelha classificativa tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 0,5 valores.-----

**Grupo III**- -----

**1.a)** Não chegou à conclusão constante da grelha classificativa, identificando erradamente as normas legais aplicáveis tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 0 valores.-----

**1.b)** - Embora tenha identificado uma das normas legais aplicáveis, não chegou à conclusão constante da grelha classificativa, tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 0 valores.-----

**1.c)**- Não chegou à conclusão constante da grelha classificativa, identificando erradamente as normas legais aplicáveis, tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 0 valores.-----

**1.d)** Não chegou à conclusão constante da grelha classificativa, identificando erradamente as normas legais aplicáveis tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 0 valores.-----

**2.** Não chegou à conclusão constante da grelha classificativa, identificando erradamente as normas legais aplicáveis, tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 0 valores.-----

**Grupo IV**- Não chegou à conclusão constante da grelha classificativa, identificando erradamente as normas legais aplicáveis, tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 0 valores.-----

**Candidato 88**-----

**Grupo I** – Identificou corretamente a infração em causa, bem como a legislação aplicável, nomeadamente a Lei Quadro das Contraordenações Ambientais, identificando o direito de defesa do arguido em sede de processo de contraordenação, e chegando, de forma correta, à conclusão de que a Câmara Municipal seria incompetente na matéria, tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 3,25 valores.-----

**Grupo II**- Abordou corretamente a questão da responsabilidade civil extracontratual, identificando corretamente as normas legais aplicáveis. Apresentou conclusão, abordando a questão da omissão do dever de salvaguarda e cuidado, tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 3,5 valores.-----

**Grupo III**- -----

**1.a)** Não respondeu, tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 0 valores.-----

**1.b)**- Não respondeu tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 0 valores.-----

1.c)- Não respondeu tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 0 valores.-----

1.d) Não respondeu tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 0 valores.-----

2. Chegou parcialmente à conclusão constante da grelha classificativa, no que toca à inviabilização a operação urbanista, identificado nesse aspeto, de forma correta as norma legais aplicáveis, não abordando as restantes questões constantes da grelha classificativa, tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 2,75 valores.-----

Grupo IV- Identificou corretamente o procedimento contratual em análise, assim como as normas legais aplicáveis, não abordando as restantes questões constantes da grelha classificativa, tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 0,5 valores.-----

Candidato 90 -----

Grupo I – Apenas indicou tratar-se de matéria constante do Regulamento Geral do Ruído, não abordando as restantes questões constantes da grelha classificativa, a apresentando erros ortográficos grosseiros, tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 0,7 valores.-----

Grupo II- Não respondeu, tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 0 valores.-----

Grupo III- -----

1.a) Não chegou a qualquer conclusão, identificando erradamente as normas legais aplicáveis, tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 0 valores.-----

1.b)- Não chegou a qualquer conclusão, identificando erradamente as normas legais aplicáveis, tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 0 valores.-----

1.c)- Chegou parcialmente à conclusão constante da grelha classificativa, muito embora com menção errada às normas legais aplicáveis, tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 0,25 valores.----

1.d)- Não respondeu, tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 0 valores.-----

2. Não chegou à conclusão constante da grelha classificativa, identificando erradamente as normas legais aplicáveis, tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 0 valores.-----

Grupo IV- Chegou parcialmente à conclusão constante da grelha classificativa, identificando corretamente as normas legais aplicáveis, tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 3 valores.-----

Candidato 93 -----

Grupo I – Identificou o Regulamento Geral do Ruído, nomeadamente uma atividade ruidosa temporária, mencionando a necessidade de licença especial de ruído e o Município competente para a emissão da mesma, de uma forma coerente e perceptível, tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 3,25 valores.-----

**Grupo II-** Abordou corretamente a questão da responsabilidade civil extracontratual, identificando corretamente as normas legais aplicáveis. Apresentou conclusão, abordando a questão da omissão dos deveres decorrentes do exercício das competências do Município, tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 3,5 valores.-----

**Grupo III-** -----

**1.a** Abordou corretamente a questão, invocando as normas legais aplicáveis, tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 1 valor.-----

**1.b)-** Pese embora de forma incompleta, chegou parcialmente à solução contida na grelha classificativa, identificando corretamente as normas legais aplicáveis, tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 0,5 valores.-----

**1.c)-** Abordou corretamente a questão, chegando, parcialmente, à conclusão constante da grelha classificativa, tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 0,8 valores.-----

**1.d)-** Abordou corretamente a questão, chegando à conclusão constante da grelha classificativa, invocando as normas legais aplicáveis, tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 1 valor.-----

**2.** Não chegou à conclusão constante da grelha classificativa, identificando erradamente as normas legais aplicáveis, tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 0 valores.-----

**Grupo IV-** Identificou corretamente o procedimento contratual em análise, assim como as normas legais aplicáveis, não abordando as restantes questões constantes da grelha classificativa, tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 0,5 valores.-----

**Candidato 95** -----

**Grupo I –** Identificou o Regulamento Geral do Ruído, nomeadamente a atividade ruidosa temporária, referindo a necessidade de licença especial de ruído, a ser emitida pelo Município de Albufeira, não abordando as restantes questões constantes da grelha classificativa, tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 1,5 valores.-----

**Grupo II-** Abordou corretamente a questão da responsabilidade civil extracontratual, identificando corretamente as normas legais aplicáveis, bem como a necessidade de preenchimento dos pressupostos da responsabilidade, tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 3,8 valores.-----

**Grupo III-** -----

**1.a)** Abordou corretamente a questão, invocando as normas legais aplicáveis, tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 1 valor.-----

**1.b)** Abordou corretamente a questão, chegando à conclusão constante da grelha classificativa, invocando as normas legais aplicáveis, tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 1 valor.-----

**1.c)** Abordou corretamente a questão, invocando os normativos legais aplicáveis, sem avançar, no entanto uma resposta inequívoca à questão colocada, tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 0,25 valores.-----

**1.d)** Abordou corretamente a questão, chegando à conclusão constante da grelha classificativa, invocando as normas legais aplicáveis, tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 1 valor.-----

**2.** Chegou à conclusão constante da grelha classificativa, no que toca à inviabilização da operação urbanista, identificado nesse aspeto, de forma correta as norma legais aplicáveis, bem como as medidas de reposição da legalidade urbanística, apenas não abordado a questão do ilícito praticado, tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 3,5 valores.-----

**Grupo IV-** Não chegou à conclusão constante da grelha classificativa, identificando erradamente as normas legais aplicáveis, tendo-lhe sido atribuído, nesta questão, 0 valores.-----

---Não havendo qualquer outro assunto a debater, declarou-se finda a presente reunião, após a leitura da presente ata, que vai ser assinada por todos os membros presentes. -----

Albufeira, 2 de março de 2018

O Júri

  
-----  
Alexandra Isabel Martins Rocha Afonso

  
Pedro Manuel dos Santos Guerreiro Rodrigues

  
-----  
Ana Isabel Costa Nunes dos Santos

